

**DECRETO Nº 18.036 DE 27 DE OUTUBRO DE 1999**

Suspense os efeitos do inciso I do art. 1º do decreto nº 17100, de 26 de outubro de 1998, altera a redação do inciso V do art. 10 do Decreto nº 6019, de 18 de agosto de 1986.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a conclusão dos estudos realizados no sentido da reformulação dos procedimentos, até então adotados, referentes à fruição da licença especial por funcionários municipais, de molde a atender aos interesses da Pública Administração,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos do inciso I, do art. 1º do Decreto "N" nº 17.100, de 26 de outubro de 1998, restabelecida a concessão da licença disciplinada pelo art. 110, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979.

Art. 2º O inciso V do art. 10, do Decreto nº 6.019, de 08 de agosto de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"V - na mesma unidade administrativa não poderão ser licenciados, simultaneamente, funcionários em número superior a 6% do total de pessoal em exercício, percentual este que deverá ser aplicado sem prejuízo das atividades próprias do órgão."

Art. 3º Para fins de aplicação do dispositivo legal referido no art. 2º deste ato, entende-se como unidades administrativas todas aquelas que compõem as estruturas organizacionais das diversas Secretarias Municipais, assim identificadas mediante código numérico de órgão.

Art. 4º Deverá ser observado o interstício de 12 (doze) meses, entre o gozo de cada período de licença especial, completo ou fracionado, ainda que o servidor já conte com outros períodos concedidos.

Art. 5º As situações excepcionais que não se enquadrem no previsto no art. 2º deste decreto, serão submetidas pelo Titular da Pasta ao Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito com a justificativa pormenorizada, para fins de apreciação.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1999 - 435º de Fundação da Cidade

**LUIZ PAULO FERNANDEZ CONDE**

**D.O.RIO 28.10.1999**